



REGULAMENTO DO MERCADINHO DE
NATAL



FREGUESIA DE MACHICO
Concelho de Machico

Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário Exercida por Feirantes e Vendedores
Ambulantes

PREAMBULO

Com a entrada em vigor da Lei n.º 27/2013, de 12 de Abril, altera-se o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes e vendedores ambulantes, fundindo-se num só diploma as duas atividades, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, revogando-se a anterior legislação sobre a matéria e incumbindo-se as Juntas de Freguesia de aprovar os regulamentos de funcionamento das feiras da freguesia bem como o da venda ambulante.

Com a aprovação do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de junho, as prestações das referidas atividades passaram a estar sujeitos ao regime de mera comunicação prévia junto do “balcão do empreendedor” o qual veio alterar todos os procedimentos e práticas dos serviços e ainda com o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, que veio simplificar o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito do “licenciamento zero”.

Assim, com as devidas adaptações o regulamento a seguir descrito aplica-se também ao Mercadinho de Natal de Machico, a realizar-se na zona de Atividades Económicas.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento tem como objeto fixar normas gerais que regulamentem o funcionamento e a utilização do Mercado de Machico.

CAPITULO II

NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 1.º

Localização



FREGUESIA DE MACHICO
Concelho de Machico

O Mercadinho de Natal decorrerá no espaço semiaberto e identificado como Rua General António Teixeira de Aguiar, no espaço compreendido entre o Largo de Nossa Senhora da Conceição (Millennium BCP) e a Travessa do Ribeirinho (Frutaria Palmeira).

Artigo 2.º

Gestão

O Mercadinho de Natal fica sob a gestão da Junta de Freguesia de Machico.

Artigo 3.º

Locais de venda

São considerados locais de venda no mercadinho as bancas, que serão de natureza amovível e constituídas por mesas com acomodações adequadas para os produtos a vender.

Artigo 4.º

Horário de Funcionamento

1. O mercado de Natal de Machico terá o horário de funcionamento determinado pela Junta de Freguesia de Machico, neste caso em concreto no dia 08 de dezembro entre as 08h30m e as 16h30m.
2. A partir das 16h30m, os feirantes terão de retirar as suas bancadas, visto que na mesma rua decorrerá a procissão em honra de Nossa Senhora da Conceição.

Artigo 5.º

Produtos Admitidos

1. O Mercado de Machico destina-se especialmente à comercialização dos seguintes produtos:
 - a) Artesanato tradicional da época natalícia.
 - b) Doces, licores e iguarias típicas da época natalícia.
 - c) Outros artigos relacionados com a época natalícia.
3. A venda de quaisquer outros produtos não constantes das alíneas anteriores só poderá ser efetuada mediante autorização expressa da Junta de Freguesia, a requerimento do interessado.

CAPITULO III

TAXAS DE OCUPAÇÃO

Artigo 22.º

Taxas, cobrança e isenções

Pelo presente Regulamento são criadas as seguintes taxas:

1. Ocupação de bancas.
 - a) A taxa de ocupação e utilização da respetiva banca em espaço público de 9m² (3,00 x 3,00) é gratuita.
 - b) Toda a logística, nomeadamente as tendas e mesas são da inteira responsabilidade dos feirantes.